



EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt nº 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação na forma presencial, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADORES DISPUTADOS NO MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL SC, e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado através do Portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.org.br

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 do dia 15 de setembro de 2025

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:15 do dia 15 de setembro de 2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviada, substituída e excluída até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO



3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADORES DISPUTADOS NO MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL SC.

3.2. As especificações e quantidades ou descrição dos materiais, encontram-se dispostos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.3. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

6.4.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

6.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

6.4.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

6.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.10. Estejam constituídas sob forma de consórcio.

6.4.11. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

a.1. A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica –financeira.

6.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e



documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

7.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

7.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da



proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta **ou** encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, na forma prevista neste Edital, em formato digital, **exclusivamente** por meio do sistema.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 9.1.3, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.



9.1.2.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bem compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

- 9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.1.5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação;
- 9.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;



9.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso);

9.1.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.5.8. As declarações citadas acima poderão ser unificadas em um único documento. (CONFORME ANEXO V)

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Cumprindo o art. 91 da Lei 14.133/21, § 4º antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

9.1.6.10. Será feita também consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa e de seus sócios administradores.

9.1.6.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.12. As assinaturas dos documentos **preferencialmente** de verão ser feitas de forma eletrônica, sendo aceitas assinaturas feitas pelo aplicativo gov.br



10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras Públicas.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal de Compras Públicas, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante **exclusivamente** através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

12.6. No caso de problemas para acesso a plataforma do pregão eletrônico, por parte do pregoeiro, no horário de abertura da sessão, a mesma será remarcada, através do chat da plataforma.

12.7. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.



15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, os documentos de habilitação junto a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.4. Após aceitação da proposta, será aberto prazo de 48 horas para que a empresa classificada faça o envio de amostra dos materiais objeto desta licitação.

17.4.1. Para cumprimento deste prazo, será considerada a data de postagem ou o protocolo feito na prefeitura de Trombudo Central, no setor de Protocolos.

17.4.2. As amostras serão analisadas por comissão devidamente designada, que emitirá parecer técnico quanto a aceitação dos materiais, aprovando ou reprovando os mesmos.

17.4.3. A Comissão de avaliação técnica se reunirá em sessão pública, aberta para os demais participantes, que poderão se manifestar, somente no momento de abertura de intenção de recurso, na sessão da licitação.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, e aceitação da proposta e amostras, será aberta a fase de intenção de recursos, que será estabelecida pelo Pregoeiro.

19.2. Após conferência dos documentos de habilitação e de a licitante ser considerada habilitada e, portanto, vencedora do item, sendo devidamente informados no chat do sistema, onde, aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro, terão aberta a outra intenção de recurso, e que poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema.

19.3. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.8. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.9. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Esportes do município.

21.2. A entrega deverá ser feita em até 07 dias após emissão da autorização de fornecimento.

21.3. A empresa será responsável pelas artes que devem ser utilizadas nos troféus e medalhas devendo apresentá-las para aprovação para o diretor de esportes do município, em no máximo 24 horas após solicitação.

21.4. O local de entrega dos materiais será na Secretaria de Educação e Esportes do município.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Caberá ao Município:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Edital e seus anexos.

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

22.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

22.1.5. Aprovar ou reprovar as artes enviadas pela empresa, e, no caso de reprovação, auxiliar a escolha da melhor arte para utilização nos troféus e medalhas.

22.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

22.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no Edital.

22.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

22.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.11. Indicar servidor responsável pela fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento adequado da entrega dos objetos.

22.1.12. Emitir avisos, orientações e comunicados necessários para o bom andamento do contrato/ata de registro de preços, garantindo clareza e transparência no relacionamento com a Contratada.

22.2. Caberá à empresa vencedora:

22.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



22.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.2.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa de não cumprimento desse prazo (se for o caso).

22.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

22.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.2.7. Entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto do contrato.

22.2.9. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

22.2.10. Informar imediatamente à Contratante qualquer problema que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções adequadas quando necessário.

22.2.11. A vencedora poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais que julgar necessários para o acompanhamento da execução do contrato.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Os Fiscais do contrato estão indicados no DFD deste processo, bem como, o Gestor, no Decreto nº 004/2025.

23.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.3. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.



23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.5. A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

23.6. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados ou através de boleto bancário, diretamente ao fornecedor.

24.2. O recebimento definitivo implica no recebimento dos materiais pelo responsável.

24.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

24.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor, desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub função	Ação	Cat. Econ.	Nat. Des.	Mod. Apli.	Fonte Rec.
0004	001	27	812	2.020	3	3	90	1.500.0000.0000

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

26.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

26.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

26.1.3. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

26.1.4. O registro a que se refere o item 30.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

26.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 30.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

26.1.6. Poderá ser considerada como o cadastro de reserva anexo à ata de registro de preços, a lista classificatória final do certame, acrescida de informações, em sendo caso, acerca dos



licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação e dos licitantes ou dos fornecedores que não concordarem em manter sua proposta original.

26.2. O licitante/fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, que será enviada para assinatura por e-mail devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma via e-mail com assinatura eletrônica no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito.

26.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

26.2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, devendo ser observado o limite do quantitativo original; não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

26.2.1.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará os classificados subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

26.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

26.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

26.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.7. É facultada ao Município a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

27.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

27.3.1. Para fins do disposto no item 31.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

27.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

27.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

27.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

27.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

28. DAS PUBLICAÇÕES

28.1. As publicações legais decorrentes deste processo seguirão o estabelecido no art. 53 da Lei 14.133/2021.

29. DA GARANTIA DA PROPOSTA

29.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros.

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

31.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

31.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

31.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



31.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

31.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

32.2. Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

32.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

32.4. Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

32.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

32.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

32.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a ata de registro de preços para assinatura.
33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. As publicações legais do Município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

33.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

33.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

33.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

33.10. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

33.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.12. A exclusividade de participação de MEI/ME/EPP, conforme preceitua o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015, está prevista para as contratações em que o valor estimado seja, por item ou lote, de até R\$ 80.000,00, em regra, sendo de fornecimento exclusivos às micro e pequenas empresas, conforme tratamento diferenciado previsto pela Constituição (CR/88, art. 170, IX). Entretanto, há possibilidades de exceções que devem ser devidamente justificadas.

33.13. O art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de



cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

33.13.1. Em análise a processos licitatórios anteriores, assim como pelos orçamentos coletados para instruir o certame licitatório, visualiza-se que são poucas as empresas locais participantes de licitações, o que, em alguns casos, a aplicação da exclusividade de participação às empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, pode interferir diretamente na competitividade entre o objeto e no desenvolvimento sustentável das políticas públicas, sendo temerária a manutenção da exclusividade.

33.13.2. No caso em tela, através da interpretação deste dispositivo legal, pelo enquadramento das empresas locais que participam habitualmente em processos licitatórios nesta Municipalidade, a Administração, a partir do resultado das pesquisas de preço que embasaram o termo de referência anexo a este edital, deixa-se de aplicar o tratamento de exclusividade a fim de permitir e incentivar todas as pessoas jurídicas que atuam na área desse objeto a participarem do devido processo legal de contratação, mantendo-se as demais regras de tratamento diferenciado de empate ficto, regularização documental tardia, entre outras, previstas no corpo do edital.

33.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV – Formulário de dados p/ preenchimento de contrato.;
- e) ANEXO V – Demais Declarações;

34. DOS CASOS OMISSOS

34.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente.

Marlon Goede
Prefeito Municipal de Trombudo Central



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADORES DISPUTADOS NO MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL SC.

1.2. Especificações e quantidades ou descrição dos materiais:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Troféu em acrílico de 90 cm de altura – UN Troféu confeccionado com base e estrutura em 100% acrílico, com as seguintes características: tamanho 90 cm de altura, com a primeira base inferior produzido com a forma triangular de 120 mm de altura, 326 mm de largura e 283 mm de profundidade em acrílico fume 10 mm de espessura, e uma peça em material ABS com informações alusivas ao evento com impressão em UV tinta flexível. 3 colunas de sustentação sendo de 487 mm de altura e 60 mm de largura em acrílico 10 mm de espessura formando um corpo com as 3 colunas de sustentação, cortadas a laser, lapidadas e moldados em fuso e colocadas com cola específica. Figuras alusivas ao evento, cortadas a laser com impressão em UV tinta flexível direto no acrílico no centro das colunas constando o brasão do município também com impressão UV tinta flexível. Segunda base superior produzido com uma forma triangular de 64 mm de altura 269 mm de largura e 234 mm de profundidade em acrílico fumê 10 mm de espessura, 3 peças em forma de coroa com 230 mm de altura e 133 mm de largura sobreposta com a segunda base e com uma bola ao centro da coroa de acordo com o modelo	UN	50	1.286,80	64.340,00



	anexo				
02	Troféu em acrílico de 80 cm de altura - UN Troféu confeccionado com base e estrutura em 100% de acrílico com as seguintes características: tamanho 80 cm de altura, com a primeira base inferior produzido com a forma triangular de 108 mm de altura 290 mm de largura e 252 mm de profundidade em acrílico fume 10 mm de espessura, e uma peça em ABS com informações alusivas ao evento com impressão em UV tinta flexível. 3 colunas de sustentação com 434 mm de altura e 53 mm de largura em acrílico 10 mm de espessura, formando o corpo com as 3 colunas de sustentação, cortadas a laser, lapidadas e moldados em fuso e colocadas com cola específica. Figuras alusivas ao evento, cortadas a laser com impressão em UV tinta flexível direto no acrílico no centro das colunas constando o brasão do município também com impressão UV tinta flexível. Segunda base superior produzido com a forma triangular de 58mm de altura com 240 mm de largura e 208 mm de profundidade em acrílico fume 10 mm de espessura, 3 peças em forma de coroa com 207 mm de altura 120 mm de largura sobreposta com a segunda base e com uma bola ao centro da coroa de acordo com o modelo anexo.	UN	50	1.078,14	53.907,00
03	Troféu em acrílico de 70 cm de altura - UN Troféu confeccionado com base e estrutura em 100% de acrílico com as seguintes características: tamanho 70 cm de altura, com a primeira base inferior produzido com a forma triangular de 99 mm de altura 254 mm de largura e 220 mm de profundidade em acrílico fumê 10 mm de espessura, e uma peça em ABS com informações alusivas ao evento com impressão em UV tinta flexível. 3 colunas de sustentação sendo 395 mm de altura 48 mm de largura em	Un	50	825,64	41.282,00



	acrílico 10 mm de espessura formando o corpo com as 3 colunas de sustentação, cortadas a laser, lapidadas e moldados em fuso e colocadas com cola específica. Figuras alusivas ao evento, cortadas a laser com impressão em UV tinta flexível direto no acrílico no centro das colunas constando o brasão do município também com impressão UV tinta flexível. Segunda base superior produzido com a forma triangular de 52 mm de altura 231 mm de largura 200 mm de profundidade em acrílico fumê 10 mm de espessura, 3 peças em forma de coroa com 185 mm de altura e 99 mm de largura sobreposta com a segunda base e com uma bola ao centro da coroa de acordo com o modelo anexo.				
04	Troféu em acrílico de 60 cm de altura - UN Troféu confeccionado com base e estrutura em 100% de acrílico com as seguintes características: tamanho 60 cm de altura com a primeira base inferior produzido com uma forma triangular de 82 mm de altura 219 mm de largura 190 mm de profundidade em acrílico com 10 mm de espessura, e uma peça em ABS com informações alusivas ao evento com impressão em UV tinta flexível, 3 colunas de sustentação sendo: e 327 mm de altura e 40 mm de largura em acrílico de 10 mm de espessura, formando corpo com as 3 colunas de sustentação, cortadas a laser, lapidadas e moldados em fuso e colocadas com cola específica. Figuras alusivas ao evento, cortadas a laser com impressão em UV tinta flexível direto no acrílico no centro das colunas constando o brasão do município também com impressão UV tinta flexível. Segunda base superior produzida com a forma triangular de 43 mm de altura 181 mm de largura 156 mm de profundidade em acrílico fumê 10 mm de espessura 3 peças em	UN	50	618,13	30.906,50



	forma de coroa com 153 mm de altura 75 mm de largura com uma bola ao centro da coroa de acordo com o modelo anexo				
05	Troféu em acrílico de 50 cm de altura - UN Troféu confeccionado com base e estrutura em 100% de acrílico com as seguintes características: tamanho 50 cm de altura com a primeira base inferior produzido com a forma triangular de 70 mm de altura 134 mm de largura 160 mm de profundidade em acrílico fume 10 mm de espessura e uma peça ABS com informações alusivas ao evento com impressão em UV tinta flexível, 3 colunas de sustentação sendo 276 mm de altura 34 mm de largura em acrílico 10 mm de espessura formando o corpo com as 3 colunas de sustentação, cortadas a laser, lapidadas e moldados em fuso e colocadas com cola específica. Figuras alusivas ao evento, cortadas a laser com impressão em UV tinta flexível direto no acrílico no centro das colunas constando o brasão do município também com impressão UV tinta flexível. Segunda base superior produzida com a forma triangular de 36 mm de altura 153 mm de largura 132 mm de profundidade em acrílico fume 10 mm de espessura 3 peças em forma de coroa com 129 mm de altura 64 mm de largura sobreposta com a segunda base e com uma bola ao centro da coroa de acordo com o modelo anexo.	UN	100	425,43	42.543,00
06	Troféu em acrílico de 25 cm de altura - UN Troféu confeccionado 100% em acrílico com as seguintes características: troféu tamanho de 25 cm de altura produzido com base retangular de 30 mm de altura 190 mm de largura 75 mm de profundidade em acrílico com uma coluna de sustentação de acrílico de 190 mm de altura com espessura de 4 mm cortadas a laser lapidadas e sobreposição das peças colocadas com uma	UN	200	164,86	32.972,00



	cola específica, figuras alusivas ao evento impressas em UV tinta flexível. Peça cortada a laser constando brasão da prefeitura de acordo com o modelo anexo.				
07	Medalha em acrílico espelhado - UN Medalha de acrílico cortada a laser com o formato de 60 mm de diâmetro e com no mínimo de 35 mm de área útil, e preenchimento interno em acrílico 3 mm. Impressão UV com tinta flexível, com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 20 mm de largura. A medalha vem acompanhada da fita de cetim (cores a definir) personalizada com o brasão do município e a logomarca. Modelo da fita com 2,0 cm de largura e 80 cm de comprimento.	UN	3000	11,02	33.060,000
Valor estimado					299.010,50

1.3. O Memorial de cálculo para estimar os valores está demonstrado no Formulário de Pesquisa de Preços anexo do ETP, onde foi considerado a soma dos valores unitários pesquisado divididos pela quantidade de pesquisa e multiplicado pela quantidade estimada para o pregão.

1.4. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo bem de luxo e é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 299.010,50 (duzentos e noventa e nove mil, dez reais e cinquenta centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Educação e Esportes realiza diversas competições em ampla gama de modalidades, necessitando de premiação para os diferentes eventos que ocorrem ao longo do calendário desportivo;

2.2. Considerando que a valorização e o reconhecimento dos participantes, a entrega de troféus é uma forma simbólica de reconhecer o esforço, o desempenho e o compromisso dos atletas e equipes participantes em competições e campeonatos organizados pela prefeitura. A premiação com troféus valoriza os resultados esportivos e motiva a continuidade da prática esportiva.

2.3. Considerando o estímulo à competição saudável, a premiação com troféus promove uma competição saudável entre os participantes e fortalece o espírito de equipe e camaradagem.

2.4. Os troféus são símbolos tangíveis de esforço, dedicação e talento, incentivando os participantes a se dedicarem ainda mais em futuras competições.

2.5. Considerando a necessidade de produtos específicos e personalizados, para garantir que os troféus atendam às especificidades de cada evento (como nome do campeonato, categoria, data, etc.), é necessário contratar uma empresa especializada.

2.6. As empresas de fornecimento de troféus oferecem personalização e a entrega de produtos com qualidade, adequando-se aos requisitos e à identidade do evento.



2.7. Considerando a eficiência e profissionalismo, a contratação de uma empresa especializada garante que os troféus sejam entregues dentro do prazo, com a qualidade esperada, e de acordo com as especificações. Isso evita atrasos e problemas logísticos, que poderiam comprometer o sucesso do evento e a satisfação dos participantes.

2.8. Sendo assim, justifica-se essa contratação conforme as justificativas acima apresentadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação são estabelecidos com base no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que determina a verificação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante. Além disso, devem ser observados os princípios da proporcionalidade, legalidade e competitividade. Os requisitos obrigatórios são:

3.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Inscrição no registro de entidades profissionais competentes, quando exigível por lei.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a:
 - Tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - Tributos estaduais;
 - Tributos municipais;
 - Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.1.2., será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- c) A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bem compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



3.5. Declarações

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
 - c) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - d) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
 - f) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso);
 - g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.5.8. As declarações citadas acima poderão ser unificadas em um único documento.

3.6. Observações

A habilitação será avaliada de acordo com os documentos apresentados, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Esportes do município.
- 4.2. A entrega deverá ser feita em até 07 dias após emissão da autorização de fornecimento.
- 4.3. A empresa será responsável pelas artes que devem ser utilizadas nos troféus e medalhas devendo apresentá-las para aprovação para o diretor de esportes do município, em no máximo 24 horas após solicitação.
- 4.4. O local de entrega dos materiais será na Secretaria de Educação e Esportes do município.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

A execução do contrato envolverá obrigações específicas tanto da Contratante quanto da Contratada. As obrigações devem ser rigorosamente observadas, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato celebrado.

5.1. Obrigações da Contratante

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.



5.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

5.1.5. Aprovar ou reprovar as artes enviadas pela empresa, e, no caso de reprovação, auxiliar a escolha da melhor arte para utilização nos troféus e medalhas.

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

5.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no Edital.

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.11. Indicar servidor responsável pela fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento adequado da entrega dos objetos.

5.1.12. Emitir avisos, orientações e comunicados necessários para o bom andamento do contrato/ata de registro de preços, garantindo clareza e transparência no relacionamento com a Contratada.

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa de não cumprimento desse prazo (se for o caso).

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



5.2.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

5.2.9. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.10. Informar imediatamente à Contratante qualquer problema que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções adequadas quando necessário.

5.3. Observações Gerais

- Todas as obrigações aqui mencionadas deverão ser cumpridas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos termos do contrato celebrado.
- A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais que julgar necessários para o acompanhamento da execução do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que anualmente existem diversas competições, como por exemplo campeonatos de bocha, vôlei, futsal, bem como o Campeonato Interbairros, que demanda uma grande premiação em diversas modalidades.

6.2. A solução escolhida se demonstra a mais vantajosa por se tratar de registro de preços para eventual aquisição de bens.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão, de forma eletrônica, para Registro de Preços, considerando a necessidade do município.

7.2. Da solução ora tratada, ou seja, adquirir troféus e medalhas por registro de preço, o principal requisito é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) tenham documentação básica de habilitação.

7.3. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Para execução do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

7.5. Considerar-se-á também os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de Bombeiros);



8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

8.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

8.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

8.1.3. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.4. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

8.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.1.6. Poderá ser considerada como o cadastro de reserva anexo à ata de registro de preços, a lista classificatória final do certame, acrescida de informações, em sendo caso, acerca dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação e dos licitantes ou dos fornecedores que não concordarem em manter sua proposta original.

8.2. O licitante/fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, que será enviada para assinatura por e-mail devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma via e-mail com assinatura eletrônica no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito.

8.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

8.2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, devendo ser observado o limite do quantitativo original; não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.2.1.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará os classificados subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.7. É facultada ao Município a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no item 31.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

9.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O fiscal do contrato está indicado no DFD deste processo, bem como, o Gestor, no Decreto 004/2025.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub função	Ação	Cat. Econ.	Nat. Des.	Mod. Apli.	Fonte Rec.
04	001	27	812	2020	3	3	90	1.500.0000.0000



12. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, comprovada a vantajosidade, conforme descrito no Edital.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Educação e Esportes
Portaria nº 004/2025

NATALIA LETICIA MARCELINO
Diretora de Compras
Portaria 316/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº XX/2025, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:



E-MAIL:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Obs:

- Os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.
- A quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2025, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA(qualificação)....., representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADORES DISPUTADOS NO MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL SC.**

1.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

2.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.2.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa de não cumprimento desse prazo (se for o caso).

2.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

2.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



2.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.2.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

2.2.9. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.2.10. Informar imediatamente à Contratante qualquer problema que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções adequadas quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Edital e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

3.1.5. Aprovar ou reprovar as artes enviadas pela empresa, e, no caso de reprovação, auxiliar a escolha da melhor arte para utilização nos troféus e medalhas.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

3.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no Edital.

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.11. Indicar servidor responsável pela fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento adequado da entrega dos objetos.



3.1.12. Emitir avisos, orientações e comunicados necessários para o bom andamento do contrato/ata de registro de preços, garantindo clareza e transparência no relacionamento com a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados ou através de boleto bancário, diretamente ao fornecedor.

4.3. O recebimento definitivo implica no recebimento dos materiais pelo responsável.

4.4. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor, desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, comprovada a vantajosidade, conforme descrito no Edital.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da presente, será aplicado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do período.

5.2. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 O fiscal do contrato está indicado no DFD deste processo, bem como, o Gestor, no Decreto nº 04/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

7.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



sanções.

7.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub função	Ação	Cat. Econ.	Nat. Des.	Mod. Apli.	Fonte Rec.
0004	001	27	812	2.020	3	3	90	1.500.0000.0000

CLAUSULA DECIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.



10.2. Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

10.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

10.4. Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

10.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

10.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 016/24, ou outra que vier a substituir.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

12.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Para fins do disposto no item 31.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



12.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações legais decorrentes deste processo seguirão o estabelecido no art. 53 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Trombudo Central/SC, [data].

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Assessor Jurídico



ANEXO IV

***FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO**

Razão Social:.....
Endereço:
Cidade:CEP:.....Estado:.....
Telefone: (....).....Celular:(....).....
Pessoa para contato:
E-mail:
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que ocupa:
RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo

*Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



ANEXO V – DEMAIS DECLARAÇÕES

[**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [**endereço completo**], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), para fins de participação no procedimento licitatório instaurado pelo [**órgão/entidade contratante**], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Reserva de cargos para PCD e reabilitados

Cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente e de normas específicas aplicáveis.

2. Direitos trabalhistas

A proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

3. Condenação por trabalho infantil ou análogo ao escravo

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não sofreu condenação judicial transitada em julgado por:

- exploração de trabalho infantil;
- submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista.

4. Ausência de vínculo com agentes públicos

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da lei.

5. Cumprimento da LGPD

Atende integralmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6. Microempresa ou EPP (quando for o caso)

Na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



7. Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não admitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo: _____

[Nome do Representante Legal]

CPF nº

Cargo/Função

